



RESOLUÇÃO Nº 008/2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNCIONAIS EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JOZIAS DE SOUZA GOMES,
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DESTA MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O REGIMENTO INTERNO DA CASA LEGISLATIVA, A SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal à proceder, em nome do Poder Legislativo Municipal de Denise/MT, a contratação de serviço de locação de sistemas e programas de software para a execução informatizada dos atos e fatos administrativos, legislativos, orçamentários, patrimoniais, previdenciários e contábeis de interesse do Parlamento Municipal, e confecção informatizada e padronizada de balancetes mensais e balanço geral anual, de acordo com as exigências da legislação que lhe é correlata e segundo as determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT.

Art. 2º - O prazo será de 05 (cinco) meses, a contar de 05/08/2015, o preço da contratação deverá se dar por ajuste entre os interessados (procura e oferta), de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira a que dispõe os recursos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento a Lei nº 8.666/93, consoante as alterações que lhe foram dadas, respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º - A contratação dos serviços de que se trata a presente Resolução, se dará por tempo determinado, para atender necessidades emergenciais indispensáveis aos serviços da Câmara Municipal de Denise/MT, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art.37.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato de que trata a presente Resolução será de 05 (cinco) meses, com início em 05 de agosto de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, sem prorrogação.

Art. 3º - O contrato celebrado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo Único – A extinção do contrato, nos termos da Lei de Licitações e na forma desta Resolução, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente Resolução, será contado para todos os efeitos.

Art. 5º - Além das condições estabelecidas nesta Resolução, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Presidente da Câmara Legislativa tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução aprovada pelo Soberano Plenário será promulgada, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE DENISE/MT, 05 DE AGOSTO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF 031.343.991-56 - RG 2097482-5-SSP/MT

END. RUA DOM AQUINO, Nº 243 JARDIM BOA ESPERANÇA, DENISE-MT
PRESIDENTE DO PARLAMENTO MUNICIPAL DE DENISE-MT